



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



DECRETO Nº 050/2025, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com inciso VII e IX do art. 73 da Lei Orgânica do Município de Catiguá;

CONSIDERANDO que, o dia **28 de outubro de 2025 (terça-feira)** é data em que se comemora o **“Dia do Funcionário Público”**;

CONSIDERANDO, por fim, que os serviços considerados essenciais não serão afetados;

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado Ponto Facultativo o dia **27 de outubro de 2025 (segunda-feira)**, reiniciando as atividades em horário normal no dia **29 de outubro de 2025 (quarta-feira)**, nas repartições públicas do município de Catiguá.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação poderá adequar o calendário do ano letivo ao disposto no artigo 1º do presente Decreto.

Art. 3º As disposições emergentes do presente decreto não se aplicam às repartições públicas e serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, são realizados ininterruptamente, que deverão observar os horários e critérios de atendimento regular, assim como a carga horária normal de trabalho dos servidores públicos que prestam estes serviços.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 20 de outubro de 2025.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município de Catiguá, nos termos da Lei Municipal nº 2.631, de 19 de fevereiro de 2020.

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria